

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - DEP/RN-SRP (COMPRASNET Nº 90006/2025)
Processo nº 06410002.003600/2024-40

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução nº 356/2025-CSDP, 26 de julho de 2025, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025 - DEP/RN-SRP - (90006/2025-Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 437783, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, sediada à Rua José Deeke, 197 - Sala 01, Escola Agrícola - Blumenau/SC, CEP 89.031-400, Telefone: (47) 3057- 3902 / 3903, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br, representada pela Sra. Viviane Lopes Fraga, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.525.440-**.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, particularmente, eletrodomésticos (bebedouro, cafeteira de 2L, cafeteira 10L), com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando todas as suas unidades administrativas e defensorias instaladas no território estadual, pelo período mínimo de um ano, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2025 - DPE/RN - SRP (90006/2025-Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.

1.2 Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.

1.3 As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que abaixo seguem:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Bebedouro de Água. Marca: Libell. Modelo: Master - Branco. Características Gabinete sem emendas. Capacidade de 20L, com duas torneiras (01 para água natural e 01 para água gelada). Gabinete em aço eletrozincado kromanox e branco o que permite mais vida útil ao produto; Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em polipropileno; Conexões hidráulicas internas atóxicas; Torneiras em plástico ABS de maior resistência; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; Reservatório de água em plástico atóxico tendo a possibilidade de ser produzido em alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou aço inox. Garantia: 12 (doze) Meses, conforme Item 5.6 do Termo de Referência. Dados Técnicos Medidas: Com embalagem Altura: 970 mm; Largura: 290 mm; Profundidade: 370 mm; Peso: 9,77kg; Sem embalagem Altura: 960mm; Largura: 275mm; Profundidade: 365mm; Peso: 8,88kg; Sistema de voltagem. Refrigeração por compressor hermético (fluido refrigerante R134A). Potência: 154W. Voltagem: 220V. Consumo médio 220V - 23,07 kwh/mês. Disponível nas cores: Branco, Kromanox e Inox. Registro do Inmetro nº 005559/2018. Programa Brasileiro de Etiquetagem e Equipamento com selo PROCEL.	Unid.	30	626,16	18.784,80
05	Cafeteira elétrica e automática com capacidade para 2 litros. Marca: Marchesoni. Modelo: CF 1.202. Tensão: 220v. Características gerais: Tempo de preparo médio: 20 minutos. Consumo: 1000W / 1Kwh/h. Dimensões (C x L x A) Embalagem: 25 x 25 x 34 (cm). Dimensões (C x L x A) Produto: 20 x 27 x 31 (cm). Peso líquido: 1,1 kg; Peso bruto: 1,5 kg. Descrição dos componentes do produto: Construção em aço inoxidável. Tampa para cafeteira automática 2L. Cesto filtrante plástico cafeteira automática 2L. Tubo condensador da cafeteira automática 2L. Conjunto corpo da cafeteira automática 2L. Conjunto da resistência copinho cafeteira automática 2L. Kit porca sextavada 12x5 + vedações p/torneira da cafeteira automática 2L. Torneira da cafeteira automática de 2L. Termostato 160° controle automatico - cafeteira de 2 a 6L. Fusível térmico p/ cafeteiras automáticas 250v.	Unid.	20	619,50	12.390,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

	Termostato automático 85° p/ cafeteira automática 2L 127/220v 10 A. Resistência elétrica espiral para cafeteira automática 2L. Cabo de energia p/ cafeteira automática 2 a 6L. Base da cafeteira automática 2L. Lâmpada piloto da cafeteira automática 2 L. Quando a temperatura da água alcançar aproximadamente 85°C, lâmpada vermelha indica que o café está pronto para o consumo. Cafeteira mantém automaticamente o café aquecido em uma temperatura adequada. Garantia: 12 (doze) Meses, conforme Item 5.6 do Termo de Referência.				
07	Cafeteira elétrica com capacidade de 10 litros. Tensão: 220V. Marca: Marchesoni. Modelo: Master CF. 3.102. Características Técnicas: Capacidade de 10 litros. Dimensões (C x L x A) embalagem: 83 x 35 x 43 (cm). Dimensões (C x L x A) Produto: 27 x 26 x 77 (cm). Consumo: 1300W / 1,30kw/h. Peso líquido: 5,3 kg. Peso bruto: 6,9 kg. Termostato. Garantia: 12 (doze) Meses, conforme Item 5.6 do Termo de Referência. Inmetro Segurança OCP 0040.	Unid.	08	1.279,65	10.237,20
Valor total R\$.....					41.412,00

2.2 Com tal proceder, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 41.412,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais).

2.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução n.º 324/2024-CSDP.

4.2 Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

III - Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

IV - Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;

4.3 Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;

II - Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e

III - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

4.4 Em observância ao que determina o art. 25, §7º, art. 82, §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme autorizado pelo art. 20, inciso III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverá ser utilizado como índice para atualização periódica dos preços registrados.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no presente instrumento.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, Resolução n.º 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução n.º 324/2024-CSDP; ou

7.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução n.º 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

8.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

8.2 autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.

8.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução n.º 324/2024 - CSDP.

8.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução n.º 324/2024 - CSDP.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento relacionado à formação e execução da ata de registro de preços, bem como aos instrumentos contratuais dela decorrentes, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em seção própria do Termo de Referência (Ponto 14), anexo a este instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2 O documento equivalente ao termo contratual, originado da ata de registro de preços, terá seu período de vigência determinado em suas próprias cláusulas. A efetivação e a manutenção deste instrumento estarão condicionadas, a cada exercício financeiro, à existência de dotação orçamentária específica, assim como à sua inclusão no plano plurianual, nas hipóteses em que sua duração exceder um exercício financeiro.

10.3 Na formalização do instrumento equivalente a termo de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 Os instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.
Natal/RN, 19 de agosto de 2025.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-2
Representante legal do órgão gerenciador

Viviane Lopes Fraga
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.
CNPJ n. 51.659.136/0001-49
Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 06/2025 - DPE/RN - SRP (90006/2025 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse na formação de CADASTRO DE RESERVA para o Item 01, pela empresa abaixo relacionada, observada a ordem classificatória no respectivo item da licitação, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, ressalvado os itens 05 e 07, que não houve interessados no cadastro de reserva.

ITEM	CADASTRO DE RESERVA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	JN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.770.557/0001-87, sediada à Rua Jacauna 447 Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-160, telefone nº (81) 99846-6265, e-mail: jncomercial63@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. JOSE NEGROMONTE GUERRA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº ***.948.614-**. ARCADIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.651.596/0001-07, endereço: Shs Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, SN, Sala 501 e 512 Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.316-102, telefone nº (61) 2193-1300, arcadia.com.serv@gmail.com, representada legalmente pelo Sr(a) Alline Ferreira Rodrigues Rocha, inscrita no CPF sob o nº ***.203.851-**.
05	NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O ITEM.
07	NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O ITEM.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-J1AXR0NI82-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-J1AXR0NI82-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria n. 1347/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no período 8 a 27 de setembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.000206/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período 8 a 27 de setembro de 2025, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-VE34IFJGQ8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-VE34IFJGQ8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.343/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 3 de setembro de 2025 a 2 de outubro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003459/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 3 de setembro de 2025 a 2 de outubro do corrente ano, a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-M9X6RL8FJE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-M9X6RL8FJE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1338/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a informação emitida pelo Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP, em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, no dia 21 de agosto de 2025, sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP, no exercício da função em substituição:

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9; e

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.

Art. 2º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, no dia 22 de agosto de 2025, sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP, no exercício da função em substituição:

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0; e

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7.

Art. 3º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, na Cadeia Pública de Ceará-Mirim, no dia 25 de agosto de 2025, sob a coordenação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP, no exercício da função em substituição:

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9; e

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-41LB9WMD5Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-41LB9WMD5Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.341/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, para o período de 1º a 30 de setembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000047.000001/2025-28;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano, a Defensoria Pública de Parelhas/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-47589112QU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-47589112QU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.350/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, no período de 12 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003437/2024-46;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 12 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025, a 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-DGV30ZQTIS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-DGV30ZQTIS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.345/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 1º a 10 de setembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001797/2025-94;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 10 de setembro do corrente ano, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-DBB60VC3XO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-DBB60VC3XO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.342/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.772-5, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 1º a 15 de setembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.001897/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 15 de setembro do corrente ano, a 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-V8J7IB4R54-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-V8J7IB4R54-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1337/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento apazada para o dia 22 de agosto de 2025, nos autos do processo nº 0100002-11.2021.8.20.0001, perante a 12ª Vara Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-4I9299UHX2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-4I9299UHX2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.346/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 3 de setembro de 2025 a 2 de outubro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.000253/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 3 de setembro de 2025 a 2 de outubro do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-4CP595FSBY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-4CP595FSBY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.340/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 1º a 20 de setembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.000532/2025- 79;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 20 de setembro do corrente ano, a 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-D5R90QXECK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-D5R90QXECK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.339/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 1º a 30 de setembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000046.000002/2025-82;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-M4D9RGTPYA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-M4D9RGTPYA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1.348/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 8 a 17 de setembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.003053/2024-23;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, nos dias 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 de setembro de 2025, assim como 1º e 2 de outubro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.001083/2025-86;

CONSIDERANDO que os dias 20 e 21 de setembro de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 27 e 28 de setembro de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que o dia 30 de setembro de 2025 é feriado municipal em Mossoró/RN (dia não útil);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com anuência, a Defensora Pública LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, no período de 8 a 19 de setembro de 2025; assim como, seguida e imediatamente, no lapso temporal de 22 a 26 de setembro do corrente ano, pelo dia 29 de setembro de 2025, e pelos dias 1º e 2 de outubro de 2025, em conformidade com o § 1º do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-MFH3RPN54I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-MFH3RPN54I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 1344/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre AMÉRICA x IMPERATRIZ, no dia 24 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre AMÉRICA x IMPERATRIZ, no dia 24 de agosto de 2025, às 16h;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado na Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: AMÉRICA x IMPERATRIZ, no dia 24 de agosto de 2025, às 16h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-D07C0MIORG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-D07C0MIORG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Portaria nº 247/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando o disposto nas Resoluções nº 324/2024 e 338/2024, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestora) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 03/2025-DPE/RN, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, que têm como objeto a eventual contratação, sob demanda, dos serviços de transporte rodoviário de carga, incluídos os trabalhos de desmontar, embalar, carregar, acondicionar, descarregar, desembalar e montar, visando ao transporte dos bens móveis que compõem o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender às necessidades dessa instituição.

- I – Gerenciadora titular: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 215.743-8;
- II – Gerenciadora substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;
- III – Gestora dos instrumentos de execução da ata: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução da ata: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- V – Fiscal da Ata e instrumentos de execução: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;
- VI – Fiscal da Ata e instrumentos de execução substituta: Bianca Lilliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

- I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
- IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- V – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
- IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

- I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
- III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidade;
- IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- XI – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria de nº 105/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de maio de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-RZWYIQJTTS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-RZWYIQJTTS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e sete minutos, através de videoconferência, foi realizada a nona sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinícius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Ausente justificadamente o conselheiro Igor Melo Araújo, em razão da fruição de férias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria nº 243/2025-GDPGE, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.976, em 20 de agosto do ano em curso. **Processo SEI nº 00011000072.000005/2025-**

07. Assunto: Formalização da instrução normativa a dispor sobre a organização do pleito eleitoral para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O presidente do Conselho Superior, enquanto relator do feito, procedeu à apresentação da minuta da Instrução Normativa que dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027, na forma do art. 101 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003. **Deliberação:** o Colegiado aprovou, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, a Instrução Normativa nº 01, de 22 de agosto de 2025, na forma do Anexo Único desta Ata. E nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às dez horas e dezoito minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinícius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2025-CSDP, de 22 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027, na forma do art. 101 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, § 2º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.392, em 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE estabelecer as regras do processo eleitoral para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública deste Estado:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica designado o dia **26 de setembro de 2025, das 9h às 14h**, para a realização do pleito eleitoral de que trata esta Instrução Normativa, por meio do sistema de votação eletrônica.

Art. 2º. A eleição tem por finalidade escolher, dentre os membros estáveis na carreira, 10 (dez) Defensores(as) Públicos(as) para compor, juntamente com os membros natos previstos na Lei Complementar Federal de nº 80/94, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, os quais serão eleitos(as) pelo voto secreto, direto, plurinomial e obrigatório de todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Na hipótese de inexistência de membros estáveis em número suficiente para o preenchimento das 05 (cinco) vagas, aferida tal condição na data da eleição, poderão concorrer os demais membros da carreira, ainda que não preencham o requisito da estabilidade.

§ 2º. Poderão votar todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as), sendo que somente poderão ser votados os membros estáveis na carreira, que não estejam afastados das atividades funcionais e que não tenham sofrido sanção administrativa disciplinar a menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

§ 3º. Os(as) 05 (cinco) Defensores(as) Públicos(as) mais votados(as) serão membros titulares do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto os(as) 05 (cinco) que lhes seguirem na ordem de votação serão suplentes.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

§ 4º. Serão proclamados(as) eleitos(as) os(as) mais votados(as) e, ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) de maior tempo de serviço na categoria; o(a) de maior tempo de serviço na carreira; o(a) de maior idade; e o(a) melhor classificado no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

§5º Em não sendo eleitos membros para preenchimento de todas as vagas do Conselho, será convocada nova eleição para o preenchimento das vagas remanescentes, para o restante do mandato, facultando a possibilidade de igual providência em não havendo escolha de membros suplentes.

Art. 3º. O registro da candidatura deverá ocorrer no período de **01 a 05 de setembro de 2025**, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, e encaminhado, exclusivamente, via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 05 de setembro de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br, devendo o(a) interessado(a) valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo desta Instrução, a ele acostando a seguinte documentação:

I - cópia da identidade funcional;

II - declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

III - declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição, incumbindo-lhe publicar, na imprensa oficial, a lista das inscrições deferidas e indeferidas até o dia **12 de setembro de 2025**.

Art. 5º. Publicadas no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral, os(as) interessados(as) poderão oferecer recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação oficial, por meio do endereço eletrônico institucional: conselhosuperior@dpe.rn.def.br, apresentando a documentação comprobatória do alegado, cujas impugnações serão apreciadas, em igual prazo, pela Comissão Eleitoral, publicando o resultado final até o dia **19 de setembro de 2025**.

Art. 6º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. A eleição dos membros do Conselho Superior será realizada em escrutínio secreto e plurinomial, obedecidos os seguintes preceitos:

I – o(a) Defensor(a) Público(a) poderá votar em 05 (cinco) nomes dentre os(as) inscritos(as);

II – será admitido(a) a votar o(a) Defensor(a) Público(a) que preencher os requisitos previstos no § 1º, do art. 2º, desta instrução normativa;

III – o(a) Defensor(a) Público(a) que não puder participar da eleição, deverá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da realização do ato, encaminhar à Comissão Eleitoral justificativa para a abstenção, sob pena de comunicação do fato à Corregedoria-Geral do Estado para fins de apuração de eventual falta funcional.

II – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º. A Comissão Eleitoral procederá à abertura do processo de votação eletrônica no horário inicial designado para o pleito eleitoral, com emissão de zerésima até 30 minutos antes da votação.

Parágrafo único. As eleições serão encerradas também no horário discriminado nesta instrução normativa.

Art. 9º. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinomial, por todos os Membros da Defensoria Pública do quadro ativo da carreira pelo sistema de votação eletrônica online.

Art. 10. O voto será lançado pelo(a) eleitor(a) utilizando-se de login e senha pessoais, intransfereíveis e restritos, cadastrados no sistema de tecnologia de informática da Defensoria Pública do Estado, bem como de chave única criptografada de alta segurança enviada no dia da eleição a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) para exercício do direito de voto.

Parágrafo único. O(A) eleitor(a) deverá, antes da votação, gerar uma nova senha pessoal a partir da chave única criptografada de alta segurança recebida pelo sistema, que será utilizada uma única vez.

Art. 11. O(A) eleitor(a) receberá no dia e horário indicado para o pleito eleitoral no seu endereço funcional eletrônico pessoal, e-mail automático enviado através do sistema de votação eletrônica da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o token de segurança e link de acesso ao sistema de votação.

Art. 12. O(A) eleitor(a), para iniciar a votação, deverá fornecer os dados de login e senha para acessar o sistema eleitoral.

Art. 13. Devidamente logado, deverá escolher as opções relacionadas ao pleito de votação que pretende exercer seu voto.

Art. 14. O(A) eleitor(a) deverá votar de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas no sistema online de eleição, correspondente ao número de vagas disponíveis no pleito eleitoral, optando para cada voto entre “votar” ou então “votar em branco”.

§1º. Seleccionada a opção “votar”, serão apresentados todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo.

§2º. Considerando que a eleição se destina à escolha de mais de um(uma) candidato(a), o(a) eleitor(a) deverá escolher entre as opções “votar” ou “votar em branco” de acordo com a quantidade de votos disponíveis.

§3º. O(A) candidato(a) escolhido(a) na primeira opção de voto do(a) eleitor(a), não será relacionado(a) na demais possibilidades de voto daquele(a) usuário(a), e assim sucessivamente nos demais votos.

§4º. Escolhido(s) o(s) candidato(s), o(a) eleitor(a), certo da seleção, deverá clicar em “confirmar votação”.

Art. 15. Acionada a opção “confirmar votação”, o(a) eleitor(a) digitará a senha gerada a partir da chave única criptografada de alta segurança na opção “digite a senha”, o que confirmará o voto e finalizará a votação.

Parágrafo único. Em todo processo eletivo realizado, o(a) eleitor(a) receberá, através do seu e-mail, a senha única criptografada de alta segurança que, depois de utilizada, perderá sua eficácia e será descartada.

Art. 16. O Sistema de Tecnologia de Informática da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do(a) eleitor(a).

Art. 17. Encerrada a votação, em sessão pública, o Presidente da Comissão Eleitoral acessará a apuração dos votos também através do sistema “eleição” e, com login e senha reservados, selecionará o pleito eleitoral clicando em “apurar votos”.

Parágrafo único. A contabilidade dos votos também exigirá do(a) Presidente da Comissão Eleitoral a digitação de chave única criptografada de alta segurança anteriormente fornecida.

Art. 18. Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos mais votados dentre o número de vagas disponíveis, com identificação de eleitores(as) votantes e não votantes.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Art. 19. Caso o(a) eleitor(a) possua dificuldades em acessar o sistema de votação eletrônica, deverá encaminhar imediatamente comunicação eletrônica à Comissão Eleitoral designada para a condução do certame eleitoral, por meio do endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, reportando tal situação.

Art. 20. A Comissão Eleitoral requisitará à Defensoria Pública Geral do Estado todo material e pessoal necessário ao regular processamento da eleição.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Impugnações referentes a incidentes eleitorais ocorridos no dia da votação deverão ser apresentadas, no mesmo dia, por escrito, à Comissão Eleitoral, que decidirá, mediante voto da maioria dos seus membros, antes de iniciada a apuração dos votos.

Art. 22. Caberá à Comissão Eleitoral, pelo sistema de voto eletrônico, proclamar os membros eleitos para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027.

Parágrafo único. Encerrada a votação e decididas as impugnações formuladas contra incidentes ocorridos no dia do pleito eleitoral, iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada com a devida publicidade.

Art. 23. Procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente proclamará os(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as), ficando os(as) 05 (cinco) candidatos(as) remanescentes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Art. 24. Publicado o resultado da votação na imprensa oficial, os(as) interessados(as) poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao dia da publicação, por meio do endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para decidir a impugnação.

Art. 25. Os membros eleitos, titulares e suplentes, prestarão compromisso e tomarão posse no dia **16 de outubro de 2025, às 09:00h**, durante a realização de sessão solene perante o Conselho Superior.

Art. 26. O membro que não puder comparecer à sessão deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, ou outorgar procuração com poderes específicos para representá-lo na sessão solene de posse, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior regularmente comprovados.

Art. 27. Os casos omissos atinentes ao processo eleitoral serão deliberados, por maioria de votos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado
membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira

Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Defensor Público do Estado
Membro eleito

MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

REQUERENTE
CARGO/FUNÇÃO
MATRÍCULA
LOTAÇÃO
RG
ÓRGÃO EXPEDIDOR
CPF

O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Instrução Normativa de nº 01/2025, postula o registro de sua candidatura a um dos cargos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 80/1994, da Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023, e da instrução normativa supracitada, anexando, para tanto os seguintes documentos:

- 1) cópia da identidade funcional;
- 2) declaração subscrita pela Subcoordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo exercício no cargo Público e do não afastamento nos últimos 90 (noventa) dias;
- 3) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

Assinatura

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-0YIZ9GG5FI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-0YIZ9GG5FI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – DPE/RN -SRP (90011/2025-Comprasnet)
PROCESSO Nº 06410006.002849/2024-06

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024-GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME/EPP e equiparados, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licenças de usuário da ferramenta *Microsoft Power BI Pro*, no modelo SaaS (*Software as a Service*), com subscrição mínima de 12 (doze) meses, incluindo atualizações e suporte, destinados à utilização pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2025, às 09h00 (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: www.compras.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 22 de agosto de 2025.

Maria Edna Trindade de Lima
Coordenadora de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-AUGI0WSQJW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-AUGI0WSQJW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025

RESULTADO DO EDITAL Nº 04/2024-DPE/RN CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº 06410018.000344/2024-60

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ de nº 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 04/2024-DPE/RN, que teve como objetivo a prospecção de mercado para viabilizar a locação de imóvel para sediar o Núcleo da Defensoria Pública no Município de Angicos/RN:

PARTICIPANTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL OFERTADO	PREÇO MENSAL	SITUAÇÃO
JORGE ÉLMITON BASILIO, CPF ***.860.524-**	Rua Alexandre Vespasiano, SN, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59515-000	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Classificado - Atendeu aos requisitos do Edital
MANOEL LEILTON DA CUNHA, CPF ***.091.974-**	Rua Dep. Aristófares Fernandes, nº 426, Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, CEP 59515-000	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	Desclassificado - Não atendimento aos requisitos do Edital.

Natal/RN, 22 de agosto de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15979

Defensoria Pública

Natal, 23 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J97YIWHVZ4-JT2IRMP25M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J97YIWHVZ4-JT2IRMP25M-P2TH9ZW2VI

